



SEÇÃO TEMÁTICA

A emergência do neoconservadorismo religioso no espectro político brasileiro: a exclusão da modalidade “discriminação religiosa” no Disque 100

The emergence of religious neoconservatism in the Brazilian political spectrum: the exclusion of “Religious Discrimination” modality on Disque 100

Antonio Carlos Ribeiro*

Resumo: O presente artigo tem por objetivo refletir sobre a constatação da exclusão da modalidade “discriminação religiosa” do Disque 100 durante a presidência de Jair Messias Bolsonaro. Esse órgão, vinculado à pasta dos Direitos Humanos, estava à época sob a responsabilidade da ministra Damare Alves. Os dados divulgados nos anos anteriores à gestão bolsonarista apontavam para um quantitativo no qual o predomínio de denúncias de violação do direito à liberdade religiosa provinha dos adeptos das religiões afro-brasileiras. Assim, pelo método quantitativo concernente aos números da modalidade discriminação religiosa do serviço disque 100 de 2011 e 2018, face à constatação da omissão desses dados na governança bolsonarista, abordou-se qualitativamente este assunto pela pesquisa bibliográfica a partir da categoria neoconservadorismo e pela ascensão de grupos religiosos identificados com o espectro à direita política, desdobrando-se pela ruptura político-institucional que marcava as gestões presidenciais desde o contexto da redemocratização até o governo de Dilma Rousseff. Percebe-se que o processo de afirmação dos direitos humanos e constitucionais que vinha sendo engendrado, no qual o Disque 100 seria uma das expressões, foi alterado por uma agenda neoconservadora iniciada por Temer e seguida por Bolsonaro. Nessa dinâmica, os adeptos das religiões afro-brasileiras, cujos indicadores do serviço Disque 100 retratavam um predomínio de registros de casos de discriminação religiosa, teriam sido desprovidos de um canal de denúncias com essa finalidade.

Palavras-chave: Disque 100. Discriminação religiosa. Neoconservadorismo. Liberdade religiosa.

Abstract: This article aims to reflect on the finding that religious discrimination was excluded from Dial 100 during the presidency of Jair Messias Bolsonaro. This state organization, linked to the human rights department, was at the time under the responsibility of Minister Damare Alves. Data released in the years prior to Bolsonaro’s administration pointed to a figure in which the predominance of complaints about violations of the right to religious freedom came from adherents of Afro-Brazilian religions. Thus, using the quantitative method concerning the numbers of the religious discrimination modality of the dial 100 service in 2011 and 2018, given the observation of the omission of this data in Bolsonarist governance, this subject was qualitatively approached through bibliographical research based on the neoconservatism category and the rise of religious groups identified with the political right spectrum, unfolding through the political-institutional rupture that marked the presidential administrations from the context of redemocratization until the government of Dilma Rousseff. It is clear that the process of affirming human and constitutional rights that was being engendered, in which Dial 100 would be one of the expressions, was altered by a neoconservative agenda initiated by Temer and followed by Bolsonaro. In this dynamic, followers of Afro-Brazilian religions whose Dial 100 service indicators showed a predominance of records of cases of religious discrimination would have been deprived of a reporting channel for this purpose.

* Doutorando em Ciência da Religião (PUC-SP, São Paulo-SP). ORCID: 0000-0001-5066-0507 – contato: acr-expert@uol.com.br

Palavras-chave: Disque 100. Religious discrimination. Neoconservatism. Religious freedom.

Introdução

Este trabalho se propõe a refletir sobre alguns pressupostos analíticos acerca da constatação da exclusão da modalidade discriminação religiosa do canal Disque 100. Esse canal consiste em um instrumento que recepciona queixas concernentes a episódios de abusos ao público infantojuvenil, idosos, pessoas com deficiência, segmento LGBT, população de rua etc. ligado historicamente à pasta ministerial dos Direitos Humanos. Na gestão presidencial de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), essa pasta foi renomeada para Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, doravante citado como MMFDH, capitaneado por Damares Alves. Insta considerar que a referida constatação se deu em meados de 2020, ao passar em revista as planilhas correspondentes aos números de casos de violação dos direitos humanos que foram denunciados nos anos anteriores e publicados pelo site institucional do ministério supracitado. Foi observado que não se encontrava no balanço do canal Disque 100 o quantitativo concernente às denúncias identificadas com a discriminação e intolerância religiosa.

Assim, propõe-se refletir sobre alguns pressupostos analíticos acerca dessa constatação, uma vez que, desde 2011, o Disque 100 passou a contribuir para a temática da discriminação religiosa no Brasil, cujos números publicados anualmente ofereciam uma fonte de dados que mensuravam empiricamente este fenômeno. Ademais, esse canal possibilitava meios que serviriam como instrumentos de cessação dos casos de desrespeito à liberdade religiosa, bem como a identificação dos agentes agressores e, por consequência, as devidas advertências, além da promoção de políticas públicas nesse âmbito e consolidação dos direitos em matéria religiosa.

Por meio dos relatórios com o balanço anual desse serviço que era disponibilizado pelo portal da pasta dos Direitos Humanos, observou-se um crescimento considerável dos casos denunciados de 2011 até 2018. Os relatórios indicavam que a maioria dessas denúncias de discriminação era proveniente do segmento identificado com as tradições religiosas afro-brasileiras, mostrando números acima dos demais segmentos religiosos. Esses dados ofereceriam material para se explorar o fenômeno religioso no Brasil sob o viés da discriminação/intolerância religiosa, reiteradamente veiculados pela mídia televisiva e impressa.

Diante das publicações sobre esse tema, pode-se problematizar acerca do fenômeno do crescimento dos casos de intolerância religiosa. Notou-se a abordagem que convergia para a compreensão de que estaria em processo a conscientização do direito constitucional da liberdade religiosa, somada à disponibilização de canais de denúncia, como o Disque 100. Todavia, constatou-se que, no decorrer do governo sob a gestão bolsonarista, o site institucional que reportava o balanço anual desse canal foi modificado, não se encontrando mais os registros referentes à discriminação religiosa e levando à percepção da exclusão destes dados relativos ao período anterior. Vale ressaltar que, não obstante a essa constatação, a mídia jornalística, os órgãos institucionais do poder

executivo e as publicações acadêmicas parecem não ter repercutido essa ausência da divulgação dos dados do Disque 100 referentes aos indicadores da discriminação religiosa no período bolsonarista. Pontua-se que a exclusão de um dado que chamava a atenção da população brasileira à temática relacionada à discriminação aos afro-religiosos pode sugerir, hipoteticamente, uma possível forma de silenciar essa dinâmica.

Destarte, percebeu-se relevante investigar sobre a conjuntura política e institucional que teria motivado essa exclusão das denúncias de discriminação religiosa do Disque 100. Considera-se que a emergência do neoconservadorismo religioso e sua ascensão no espectro político brasileiro pode contribuir com elementos analíticos para se abordar essa questão. Assim, o presente estudo se ancorou em publicações que discorrem sobre a contextualização histórica e compreensão da emergência do neoconservadorismo e suas características no cenário brasileiro. No bojo desse contexto, refletiu-se sobre a ascensão de grupos religiosos alinhados com a concepção direitista na arena política como premissas para a sistematização do fenômeno da discriminação às religiões afro-brasileiras, concebidas, nessa dinâmica, como tradições discrimináveis: religiões provenientes da matriz afro não importariam. Essa percepção se daria pelo rompimento político-institucional em relação ao disque 100 a partir do governo Temer e continuado com a gestão bolsonarista, auxiliado por sua ministra, Damares Alves, quando da constatação da exclusão da modalidade discriminação religiosa.

O artigo se subdivide em duas seções, sendo a primeira uma breve apresentação da criação e desdobramento do canal Disque 100 ao longo da consolidação da redemocratização brasileira. Em seguida, será desenvolvida uma abordagem sobre a emergência do neoconservadorismo de vertente religiosa e sua ascensão na esfera política em âmbito nacional. Essa conjugação se desdobraria em uma ruptura política e institucional cuja exclusão da modalidade “discriminação religiosa” do referido canal seria um dos efeitos. Dada a orientação religiosa de Damares Alves, destacando-se como pastora evangélica e chamada por Bolsonaro a encabeçar a pasta ministerial que respondia pelo serviço Disque 100, torna-se imperioso questionar acerca das motivações dessa exclusão, depreendendo tal contexto como expressão do neoconservadorismo religioso de um governo que se elegeu segundo uma articulação imagética de “mito” com o apoio de grupos neopentecostais, militarizados e alinhados à direita do espectro político.

O processo de redemocratização brasileira e o princípio da liberdade religiosa

No decorrer dos anos de 1980 assistiu-se no cenário brasileiro a uma conjugação de fatores que marcaram o processo de redemocratização, somada à deflagração de inúmeros movimentos que reivindicavam uma série de direitos sociais. Pode-se dizer que a sociedade civil se voltou para os debates que suscitavam a abertura democrática, permeada por temas como a afirmação dos direitos humanos. Igualmente, os debates sobre o papel do Estado e de seus governantes destacavam o dever de se preconizar a promoção da cidadania de modo amplo a todos os segmentos sociais, sem prerrogativas especiais a um ou outro grupo da população brasileira.

Nesse sentido, as discussões ensejavam políticas de afirmação e promoção para a população negra, para as mulheres, o público infantojuvenil, os povos indígenas etc. Percebia-se a necessidade de se inserir uma cultura sob a égide dos direitos humanos aos moldes do cenário internacional. Assim sendo, desdobraram-se ações afirmativas contemplando as populações vulneráveis por conta do processo de formação da sociedade brasileira e, conseqüentemente, constituindo uma sucessão de mecanismos protetivos que incrementaram um sistema garantidor de direitos com a adoção do ideário internacional de direitos humanos. Para Piovesan (2006), esse sistema se caracteriza por um conjunto de procedimentos e instituições supranacionais com o objetivo de fomentar os direitos humanos em diversas nações. Por conseguinte, foi se consolidando a articulação de um sistema colaborativo para os movimentos sociais, almejando a garantia de direitos aos agrupamentos ainda marginalizados e discriminados da sociedade.

Inclui-se nessa dinâmica o princípio do direito à liberdade religiosa, reforçado na Constituição Federal de 1988 e demais leis posteriores. Outrossim, emergiram diversos movimentos da sociedade civil que combatia a violência sexual contra as crianças e adolescentes, resultando na Lei Nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Dessa forma, foram fundadas as bases que gestariam o serviço Disque 100 – Direitos Humanos no ano de 1997, com a disponibilização de um número telefônico que recebesse denúncias de violência ao público infantojuvenil. Com o tempo, outros agrupamentos foram inseridos nesse canal para se recepcionar casos de desrespeito aos seus direitos – como as pessoas idosas, deficientes físicos, público LGBT e população de rua, dentre outros (Araújo, 2015).

Em 2011 houve a inclusão da modalidade “discriminação religiosa” no Disque 100, passando a atender casos de desrespeito à liberdade em matéria de religião (Fujikawa, 2014). Assim, possibilitou-se o atendimento aos indivíduos que estivessem sofrendo algum tipo de violação no âmbito da liberdade religiosa. O referido canal envidou esforços para dispor, mediante organismos ligados às esferas federais, estaduais e municipais, a divulgação de campanhas de conscientização no que tange aos direitos humanos no quesito da liberdade de religião. Da mesma forma, divulgando os programas envolvendo serviços de atendimento, proteção e defesa aos vitimados e conseqüente responsabilização dos indivíduos que violassem esse direito. Desta feita, discorrer-se-á sobre a constituição do Disque 100 pelas gestões presidenciais por meio das secretarias ou pastas ministeriais relacionadas aos direitos humanos. Serão identificados dois cenários distintos relacionados à deposição de Dilma Rousseff como um ponto de inflexão, passando de um processo de estruturação desse canal para outro, de desmonte relativo às atenções a um segmento religioso vulnerável.

No que concerne ao espaço temporal anterior à gestão de Fernando Henrique Cardoso (1994-2002), veiculava-se a ideia de que o Estado, visando estabelecer elementos de governabilidade face à questão social, deveria fomentar a participação da sociedade civil a fim de que esta pudesse ver seus direitos garantidos, posto que “a sociedade civil precisa participar do espaço público estatal” (Leal, 1998, p. 133). Assim, emergiram algumas organizações não governamentais com um pressuposto crítico e propositivo diante dos desafios oriundos da reabertura democrática no Brasil, contribuindo para o aparecimento de redes articuladas que mediaram a relação entre o poder público e a

sociedade civil. Para Andrade (2012, p. 42) o canal do Disque 100 se originou em 1997 “a partir da necessidade observada pelo Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA) de projetos e ações voltados para esses sujeitos”. Logo, através da articulação da sociedade civil e de uma organização não governamental (ONG), esse canal foi criado e se processou por várias formas de desenvolvimento, passando por muitas reestruturações (Tavares; Louredo; Prado, 2013). Em sua gênese, consistia em um instrumento que recepcionava casos de abusos contra o segmento das crianças e adolescentes pelo número telefônico 0800 99 0500, sob a coordenação da ONG Abrapia, limitando-se à Baixada Fluminense.

Seguiu-se, ao longo dos anos, uma série de discussões para se ampliar o atendimento em todo o território nacional com subsídios do Ministério da Justiça e da Empresa Brasileira de Turismo (Andrade, 2012). Aos poucos, foi incluída uma extensão geográfica maior mediante a organização em redes articuladas pelos Estados (Brasil/SDH, 2009). Para Araújo (2015), com o PNEVSCA foi percebida a necessidade de se facilitar o modo operacional dos registros e o estabelecimento de um plano de ações e programas de políticas públicas tanto pelo governo quanto pela sociedade.

Durante a gestão de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2010), observou-se a continuidade do processo de desenvolvimento estrutural do Disque 100 (Tavares; Louredo; Prado, 2013). O Governo Federal assumiu a gestão do canal em 2003, sendo ligado à Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. A organização ficaria sob os cuidados de três instâncias: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, a ONG Cecria e a Petrobrás (Souza; Moreira, 2013). Nesse período, ampliou-se a recepção de denúncias por um portal eletrônico específico, além da divulgação em diversas mídias publicitárias, da disponibilização do número 100, da formação da escuta especializada, da melhoria das instalações físicas da central de atendimento, entre outros desenvolvimentos (Andrade, 2012).

Essa estruturação do Disque 100 buscava promover a captação de informações provenientes da sociedade com vistas a encaminhar formas de cessação dos casos de violência denunciados através de intervenções protetivas às vítimas. Visava-se a garantia da dignidade do indivíduo vitimado e a sistematização dos dados que cooperariam com a instauração de “políticas públicas” (Brasil/SDH, 2009). Ao fim do mandato de Lula, providenciou-se melhoramentos nesse canal com o aumento do período de atendimento e a implementação de um sistema informatizado que geraria rapidez para se encaminhar as denúncias e possibilitar ações estratégicas (Araújo, 2015).

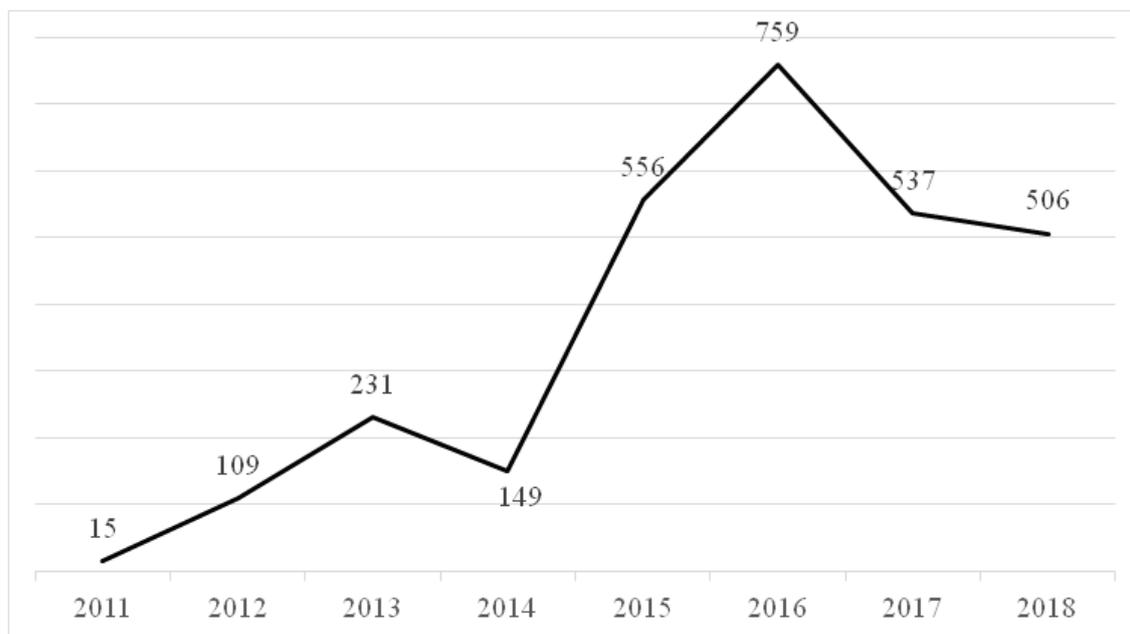
No que diz respeito à presidência de Dilma Rousseff (2011-2016), no início de seu mandato ela “declarou que o país estava unido, e, em especial, unido contra qualquer tipo de violência” (Kunz; Lima; Silva, 2019, p. 168). O canal Disque 100 se firmou como uma ferramenta de utilidade pública vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos à época, sob a coordenação da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH). De acordo com o ideal de dar continuidade ao processo de estruturação começada nas outras gestões, juntamente com a intenção de viabilizar o atendimento oferecido pelo canal Disque 100, essa gestão teria contribuído na otimização e facilitação de acesso às vítimas para serem recepcionadas com suas denúncias (Brasil, 2016).

A discriminação religiosa canal Disque 100: os números de 2011 a 2018

Após essa concisa descrição da gênese e desdobramentos do canal Disque 100 até a presidência de Rousseff, faz-se mister abordar o quantitativo resultante das queixas envolvendo a discriminação e a intolerância religiosa e suas consequências. Ao se debruçar sobre as informações baseadas nos relatórios que anualmente eram disponibilizados pelo portal eletrônico do Dique 100, pode-se refletir acerca do fenômeno da fragilidade ao direito à liberdade religiosa a certos segmentos no contexto brasileiro. Ressalta-se que os relatórios que estavam publicados no site institucional do governo no período recortado para este artigo eram marcados por poucas informações. Não constavam os detalhes dos registros nem a tipologia da discriminação ou intolerância. Tampouco se poderia identificar uma descrição da abordagem dos teletendentes ou de como se orientava os encaminhamentos aos organismos incumbidos de alguma investigação para atendimento às vítimas, punição aos infratores e cessação da violação do direito à liberdade religiosa.

Ribeiro (2021) passou em revista o quantitativo desses dados salientando a totalidade desses registros a partir do relatório anual do balanço do serviço Dique 100 disponibilizado pelo portal eletrônico do governo federal. Constatou-se um total de 2.862 registros de denúncias de discriminação religiosa no decorrer de 2011 a 2018, ano da eleição presidencial de Bolsonaro. Houve uma evolução ao longo dos anos após a inclusão da modalidade “discriminação religiosa” no serviço Disque 100, como pode ser observado no gráfico a seguir:

Gráfico 1: Registros provenientes da modalidade Discriminação Religiosa no Brasil pelo serviço Disque 100 (2011-2018)



Fonte: Ribeiro (2021, p. 95)

Para efeitos de comparação, no que se refere aos números procedentes do canal Disque 100, no ano seguinte à inclusão da modalidade ora abordada, em 2012, os registros de episódios de desrespeito à liberdade religiosa aumentaram em torno de 626%, comparados aos do ano anterior, resultando no total de 109 denúncias. No ano de 2013, foram 228 registros semelhantes, cujas vítimas das religiões afro superavam mais de 35%. Em 2015, elevou-se 69% em comparação ao ano anterior, com 252 casos. Segundo Souza (2020), entre 2015 até 2018 obteve-se uma média de cinquenta casos mensais. Dessa forma, alguns estudiosos da religião sugerem que o aumento de episódios de discriminação ou intolerância religiosa seria um fenômeno associado à disponibilização de meios que recepcionam as queixas, somados à consciência dos adeptos do segmento afro-religioso sobre seus direitos em matéria de liberdade religiosa.

Do montante de 2.862 registros de discriminação religiosa, observou-se que 1.661 registros não traziam a identificação religiosa da vítima, fenômeno que pode ser explorado analiticamente em outros estudos. Todavia, pôde-se perceber que o predomínio de denúncias era oriundo dos adeptos das religiões afro-brasileiras, concentrando 650 registros (26%) desse quantitativo, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1 – Distribuição dos registros de denúncias de discriminação religiosa de acordo com a religião da vítima no Brasil pelo serviço Disque 100 (2011-2018).

Orientação religiosa	Quantidade	%
Afro-brasileira	650	23%
Indígena	40	1%
Islamismo	220	8%
Judaísmo	240	8%
Matriz ocidental	336	12%
Matriz oriental	40	1%
Não aplicável	158	6%
Novos movimentos religiosos	30	1%
Não identificada	1.661	58%
Total	2.862	100%

Fonte: Ribeiro (2021, p. 97).

Como disposto na tabela 1, os adeptos das religiões afro-brasileiras concentravam um indicador acima dos indicadores dos demais segmentos religiosos. De acordo com o fito deste artigo, insere-se na classificação da religião afro-brasileira como orientação religiosa das vítimas de discriminação que recorreram ao serviço Disque 100 o critério de aproximação, compreendendo o candomblé, a quimbanda, a umbanda, o tambor de mina e terreiros. Observou-se dificuldades na adoção metodológica de classificação das religiões, segundo a qual teria desconsiderado os fenômenos como as múltiplas pertencas, bem como os fluxos e trânsitos religiosos, elementos estes que refletiriam a tese

de que “boa parte dos afro-brasileiros está escondida nas rubricas ‘católico’ e ‘espírita” (Prandi apud Teixeira, 2013, p. 81).

Isto posto, encontra-se correlação de publicações acadêmicas recentes que reiteram sistematicamente este fenômeno, partindo da observação empírica de uma escalada de episódios de discriminação e intolerância aos afro-religiosos. Esse recorte se torna mais consistente se for considerada a perspectiva da subnotificação dos casos devida, provavelmente, a fatores como o medo por parte das vítimas, possíveis ameaças provenientes dos agressores ou os entraves de acesso aos meios que recebem as denúncias, dentre outros.

Tal abordagem pode ser enriquecida analiticamente: adicionando-se um quadro comparativo entre as gestões governamentais e o ministério responsável pelos Direitos Humanos, depreende-se diversas mudanças recentes que alteraram a finalidade do Disque 100. Ou seja, observando uma contínua marcha de ampliação desse canal, pode-se aduzir que, a partir da ascensão de Temer, evidencia-se um processo de desmonte generalizado. Face a algumas características dessa gestão presidencial sucedida por Bolsonaro, submete-se o termo neoconservadorismo numa perspectiva religiosa como categoria que pode contribuir analiticamente com a compreensão do objeto em tela.

Neoconservadorismo e sua emergência no contexto político brasileiro

Dada a importância da categoria neoconservadorismo no presente estudo, torna-se pertinente se debruçar sobre este conceito em termos de emergência histórica, características e ascensão no contexto brasileiro. Esses elementos contribuirão para posterior associação de seus desdobramentos para a política dos direitos humanos e seu impacto, sob a governança bolsonarista, para a modalidade discriminação religiosa no Disque 100.

Observa-se na sociedade hodierna uma conjuntura que apresenta progresso em termos tecnológicos sob o influxo do neoliberalismo e a emergência de um neoconservadorismo oriundo do conservadorismo tradicional, cujas características variam dependendo das especificidades contextuais de cada país (Palu; Petry, 2020). Partindo dos Estados Unidos, na leitura de Chamayou (2020), os princípios do neoconservadorismo modificaram o panorama político dos últimos decênios encampando o mote do Partido Republicano. Para levar a cabo tais princípios, desde a década de 1960 foi mobilizada uma ampla frente que juntou empresários, militantes e intelectuais que gestaram uma teoria ancorada em questões econômicas, no combate ao comunismo, numa visão antagônica à noção do Estado de bem-estar social e na valorização de tradições e moral religiosa. Para Vidal (2019), esses traços marcam o neoconservadorismo até a atualidade: o libertarianismo, o tradicionalismo e o anticomunismo militante” (p. 41).

Leal e Bessa (2023) asseveram que o neoconservadorismo, antes de ter sua ascensão no Brasil, tornou-se notório em outros países. Aqui, esse fenômeno emergiu com uma agenda de viés renovador, com ideal de mudança somado ao anseio de manutenção da família tradicional. Os autores mencionam outras características do neoconservadorismo brasileiro como de tendência individualista, fortemente moralista e preconizador da importância da hierarquia representada pelas autoridades públicas. Por conseguinte, os

defensores do neoconservadorismo apregoam a viabilização do ordenamento da sociedade mediante o comprometimento de cada cidadão em cumprir suas responsabilidades nas circunstâncias em que está inserido para colaborar com o coletivo social. Dessa forma, seriam instaurados mecanismos empenhados em combater os ideais alinhados ao espectro político de esquerda, além do esforço em se adotar o neoliberalismo com desdobramentos que reformariam o texto constitucional em dois pontos: prescindir o caráter democrático da garantia de direitos e a incentivar a privatização do patrimônio público visando a obtenção lucros.

Em um primeiro momento, essas características tiveram pouca repercussão no Brasil, sendo, contudo, assumidas com o decorrer dos anos por parcelas expressivas de vários segmentos sociais, não obstante sua pouca compreensão (Souza Junior, 2019). Nesse ponto, a utilização da religiosidade de matriz judaico-cristã para fins políticos assumiu um papel preponderante, sobretudo como uma espécie de anteparo a eventuais críticas no processo de adoção de princípios neoliberais. Dessa maneira, a utilização da religião constitui uma retórica que coloca os atores políticos de uma agenda contrária às características do neoconservadorismo numa posição de desobediência aos estatutos divinos, de oposição ao ideal de família e dos bons costumes (Leal; Bessa, 2023). Os comportamentos dos cidadãos não devem ter como referência a liberdade individual, mas os costumes tradicionais de um tempo passado, indicando possível interferência estatal na esfera privada dos indivíduos cujas escolhas para a vida poderiam ser censuradas (Barajas, 2018).

Almeida (2018) enfatiza que a pauta do neoconservadorismo resulta de mudanças sociais nevrálgicas decorrentes do século XX e se apresenta contrária aos partidos de esquerda. Não se pode olvidar que tal pauta segue a ideologia da crise do capital cujo ponto fulcral seria, na verdade, uma crise moral deflagrada pelo abandono dos valores da moral tradicional no decorrer dos anos. Assim, “hippies, sindicalistas, estudantes, comunistas, negros e feministas, foram uma espécie de infestação negativa e seus movimentos só cresceram pela permissividade estatal” (Almeida, 2018. p. 27-28).

No contexto brasileiro, com a escalada da onda conservadora (Burity, 2018), soma-se a projeção de grupos ideológicos de direita liberalista ascendendo aos partidos políticos e articulando-se pela bancada parlamentar cunhada como BBB (Bíblia, boi e bala, formada por parlamentares religiosos, do setor agrário e dos militares). Logo, o fenômeno iniciado em 2013 com manifestações contrárias ao governo petista atingiria seu ápice através da destituição de Rousseff por Michel Temer, alinhado à tendência neoliberal e neoconservadora, transparecendo um ponto de inflexão com adesão de parcelas significativas da sociedade, gerando implicações sociopolíticas.

Almeida (2017) destaca a sensação de perda de referenciais favoráveis aos direitos humanos pela emergência do neoconservadorismo vinculado à ascensão política de religiosos pela Frente Parlamentar Evangélica. Trata-se do contexto de erosão da legitimidade dos regimes democráticos na América Latina, segundo Carranza (2020), devido ao seu mau desempenho, ao desencanto popular pela política, às crises de representação e descrédito em relação as instituições. Nesse ínterim, mediante os instrumentos midiáticos, evocaram-se os preconceitos e discriminação peculiares à tessitura social, disfarçados e potencializados discursivamente pelo engajamento via redes sociais visando

impactar a arena política (Souza, 2016). Vale enfatizar a característica de oposição aos princípios constitucionais do Estado Social com suas políticas afirmativas e à defesa dos direitos humanos (Freire, 2018). Nesse contexto, observa-se a agenda neoconservadora que busca perpetrar a ordem e segurança como prioridades, inclusive, sobre o direito. Assim, o debate político é transformado como uma espécie de arena da luta do bem contra o mal, considerando os grupos vinculados aos movimentos sociais e os direitos das minorias como elementos que não merecem atenção (Leal; Bessa, 2023).

Biroli, Vaggione e Machado (2020) consideram o neoconservadorismo pela perspectiva sociopolítica recente no Brasil como decorrente de um viés reacionário e às questões de gênero. Os autores ressaltam as características já mencionadas como a defesa do modelo familiar segundo a concepção do cristianismo, sob o padrão da heteronormatividade supervisionada pelo masculino como patriarca responsável pelo feminino e a sua prole. Nesse aspecto, o envolvimento de grupos religiosos constituídos de parte de católicos e evangélicos, o neoconservadorismo tornou-se expressivo ao contestar as reivindicações dos segmentos feminista e LGBT, os quais estariam, supostamente, ameaçando o ideal de família segundo os religiosos através da defesa da igualdade de gênero e dos direitos sexuais e reprodutivos.

Na concepção de Barroco (2022), o neoconservadorismo configura uma convergência que envolve elementos do conservadorismo clássico e as premissas do neoliberalismo, em que se preservam “a tradição, a experiência, o preconceito, a ordem, a hierarquia, a autoridade, valorizando-se as instituições tradicionais, como a igreja e a família patriarcal” (p. 13). Assim, observa-se a junção de aspectos tradicionais numa perspectiva atemporal com princípios neoliberais que preconizam, dentre uma série de características, o sistema econômico sem interferência estatal, o combate aos movimentos sociais e aos direitos sociais. Barroco argumenta que a barbárie propaga o ódio e a desumanização, transformando a brutalidade em uma virtude para os políticos que se identificam com a causa preconizada pelo ideal do neoconservadorismo.

Após essa concisa abordagem acerca da categoria neoconservadorismo e sua ascensão na arena política brasileira por atores vinculados às igrejas cristãs, cabe analisar os seus desdobramentos na pasta dos Direitos Humanos e, sobretudo, no canal Disque 100. Serão observados o desmonte estrutural deste canal de denúncia e suas alterações de funcionamento, com destaque para a exclusão da modalidade “discriminação religiosa”.

Presidência de Temer e a ruptura política e institucional em relação a seus antecessores

Após a deposição de Dilma Rousseff em 2016, o restante de seu mandato é encabeçado pelo vice-presidente, Michel Temer, até 2018. Esse período foi marcado por mudanças estruturais nos organismos no âmbito do Executivo que se responsabilizavam pela administração de programas políticos relacionados aos direitos humanos. De acordo com Paixão (2016), teria ocorrido uma fase processual de desmonte das estruturas vinculadas ao Ministério dos Direitos Humanos: com repetidas alterações, remanejamento de atribuições e a percepção do esvaziamento de suas competências. Da Silva (2015)

aduz, com aflição, ao contexto referente às políticas públicas direcionadas aos setores correspondentes às mulheres, à população negra, aos grupos étnicos minoritários, além das pessoas que “em situação de vulnerabilidade nunca tiveram lugar garantido no panteão dos ministérios que importam” (p. 3). As conquistas sociais nas presidências anteriores foram cessadas, retornando a um contexto semelhante ao período de FHC, submetendo as questões dos direitos humanos ao Ministério da Justiça. Logo, as ações perpetradas nessa gestão “sinalizam para um regresso no que tange aos direitos das mulheres, da população negra e indígena” (Ribeiro, 2016, p. 128).

Para Garcia e Calderaro (2017), apesar da composição do Ministério dos Direitos Humanos no ano seguinte, Temer extingue, através do Decreto Nº 9.122, os meios de participação popular que se baseavam nos centros de referência. Estes caracterizam a abertura para os debates que interessavam às demandas nos Estados da Federação e forneciam subsídios para a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Não obstante o acúmulo das incumbências desse novo Ministério, foi impossibilitado o incremento de recursos financeiros para a viabilização das novas atribuições. Ademais, reduziu-se a quantidade de funções que o ministério possuía, descontinuando os mecanismos dispostos desde a criação do canal Disque 100, inferindo o rompimento político e institucional em comparação com as gestões desde a redemocratização.

Para a assistente social Karina Aparecida Figueiredo, um dos pontos prejudiciais para o Disque 100 teria sido a mudança de suas instalações físicas da capital federal para a cidade de Salvador (BA) sob o pretexto de economizar recursos em relação a contratos de aluguéis e seleção de pessoal. No entanto, a consequência seria a instauração de um desmonte na operacionalidade desenvolvida por esse canal (Vila-Nova, 2020). Na mesma linha de raciocínio, a socióloga Graça Gadelha enunciou algumas críticas face a decisão do governo federal que descentralizou a administração do Disque 100 para uma empresa terceirizada. A avaliação foi de que, mesmo com um prestador de serviço competente na execução de suas atribuições, esse canal de denúncias consistia numa política de Estado, que costuma envolver dados empíricos da sociedade mediante sistemas de informação que retratam a realidade de segmentos sociais que poderiam receber atenção prioritária. Isto posto, pode-se considerar que a gestão presidencial sob Bolsonaro, terceirizando a responsabilidade pela compilação e consolidação dos dados do Disque 100, possibilitaria que tal prestador alterasse a metodologia com que esses registros eram sistematizados (Vila-Nova, 2020).

Consoante Miguel (2016), as alterações preconizadas por Temer no ministério que gerenciava os Direitos Humanos à época provocariam uma desconstrução do *modus operandi* adotado pela governança de seus antecessores, caracterizada pela abertura à sociedade civil que possibilitava a participação pelos movimentos sociais e conselhos em diversos âmbitos. Constatou-se a redução e até mesmo a finalização de setores incumbidos por temas específicos correspondentes aos direitos humanos. Os discursos identificados com uma agenda antidireitos, característicos da gestão de Temer, reverberou na candidatura de Bolsonaro em 2018. Este se serviu de uma malha discursiva que justificaria a afirmação dos direitos humanos com exclusividade a poucos grupos da sociedade, com o enfraquecimento e até mesmo a negação de direitos a outros segmentos sociais.

A ascensão de Bolsonaro e a nomeação do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos

Uma variedade de elementos colaborou com a ascensão de Bolsonaro para a arena política em todo o país, que, segundo Petrarca (2021), resultaria com a ruptura no tradicional sistema de alianças cedendo espaço para uma pletera de grupos *outsiders*, desprovidos de influência nos poderes executivo e legislativo e expressiva retórica antissistema. Nessa conjuntura, destacam-se a diminuição da influência dos partidos de esquerda e a eclosão das *fake news*, aliadas ao uso das redes sociais que alteraram os meios de campanha tradicionais. A constituição da imagem de Bolsonaro como ator político dotado de força e austeridade, um indivíduo heterossexual que preconizava a família sob o ideal moralista-religioso, defensor da ditadura militar, crítico da corrupção e de ancestralidade europeia, delineava o protótipo de pessoa popular, patriótica e simples. Dibai (2018) assevera que essa conjugação de fatores construiu o molde do “capitão” e “mito” a que o eleitorado aspirava como presidente. Essas características que embasam um ideal de sociedade teriam sido vinculadas a Bolsonaro, figura apresentada como político que, com a bênção de Deus, poderia servir ao país, forjando-se pela decência, coragem, independência e bons costumes. Na leitura de Löwy (2019), veiculou-se a ideia de que Bolsonaro não teria se corrompido como os petistas em episódios como “Mensalão” ou a investigação da “Lava Jato”, emergindo a radicalização antipetista, conservadora nos costumes, liberalista na economia e crítica à chamada “velha política”. A despeito da laicidade, empregou-se um versículo bíblico, remontando à obra de Campos (2006), que conjecturou “o sonho sectário dos evangélicos” que seria, enfim, realizado, mediante a bancada evangélica, formada pelos “políticos de Cristo” pertencentes ao segmento neopentecostal e desejosos pela vitória de um candidato evangélico, caracterizado como “salvador da pátria”, numa expressão, um “político de Cristo” (p. 47).

Nesse processo, ressalta-se o envolvimento político de grupos religiosos encabeçados pelo neopentecostalismo e por setores do catolicismo. Camurça (2023) pontua que, em relação aos setores do catolicismo que se identificaram com o bolsonarismo, grupos conservadores se articularam pela relação com assuntos em comum como a oposição a debates e projetos de lei que sinalizariam positivamente para o aborto, o casamento homoafetivo e a redução de danos concernente ao uso de entorpecentes, dentre outras temáticas. O autor menciona uma espécie de “ecumenismo de direita” que agregaria católicos e evangélicos de tendência conservadora. Bortolin (2020) sustenta que a pasta ministerial encabeçada por Damares Alves teria agrupado conservadores católicos e evangélicos. Uma junção que configurou uma base de vertente conservadora, fundada na tradição e nos dogmas religiosos cuja cosmovisão contribuiria para forjar “um projeto totalizante, organizado sob uma concepção hierárquico-autoritária da família, das etnias, das classes, da produção econômica” (Camurça, 2020, p. 89). Esses elementos sustentaram a campanha bolsonarista e determinaram a composição dos ministérios e de outros órgãos do poder público federal, baseados em fatores como ideologia contrária ao esquerdismo, currículo militar ou indicações pelos dirigentes religiosos e/ou partidos vinculados às igrejas. O conflito ancorado na narrativa do “nós contra eles”

e a insistência na bipolaridade do comunismo contra o capitalismo conferiram uma noção de que as eleições se estenderam além do pleito de 2018.

De Franco e Manuel Filho (2020) inferem que a governança bolsonarista se orientou pela teocratização, militarização e privatização, deflagrando a perspectiva que visava minorar o ideário dos direitos humanos. Logo, tal governança sinalizou para a precarização dos direitos conquistados desde a redemocratização pela introdução de uma agenda vinculada a grupos religiosos na esfera pública (Camurça 2020). Por esse viés, pode-se somar outras questões, como o acirramento da polícia nas periferias, a revisão de direitos trabalhistas e o contingenciamento dos recursos do MEC com cortes de bolsas de pesquisa na pós-graduação.

Analisando o período da ascensão de Bolsonaro, sua eleição e a primeira parte de seu mandato como presidente do país, Camurça (2020) destaca a confessionalização da esfera pública e da política através de denominações neopentecostais no Congresso Nacional e com funções na governança. Os princípios dogmáticos seriam transformados em políticas de Estado por uma gradação intolerante segundo uma cosmovisão religiosa correspondente ao imaginário relativo ao sentido existencial. Isto posto, emergiu um conservadorismo moralista incrementado pelas políticas públicas desenvolvidas em setores governamentais liderados por evangélicos. Perante um Estado parcial no que se refere à proteção e promoção de uma fé religiosa apenas, dificilmente seria cumprida a função estatal de arbitrar sobre as distinções em vista do bem comum (Blancarte, 2008). Dessa maneira, compreende-se o desenvolvimento do fundamentalismo de cunho religioso com possibilidades que ameaçaram o paradigma da laicidade constitucional. Igualmente, criou-se um contexto em que poderia ter suscitado a ocorrência de conflitos através da preferência a certos agrupamentos sociopolíticos e religiosos em detrimento de outros, prescindido do parâmetro isonômico e neutro que regeria os fundamentos da governabilidade estatal. Vale mencionar a agenda de Bolsonaro à época, que foi refletida por vários autores cuja produção propôs categorias analíticas sobre sua governabilidade, com a atenção a conceitos como discurso de ódio (Assaf, 2018; Silva, 2020), neoconservadorismo (Biroli; Vaggione; Machado, 2020), cristofascismo (Sanchez; Arruda, 2020) e a cristofobia (Ribeiro, 2021). Insta considerar um episódio emblemático ocorrido pouco antes das eleições em 2018, durante uma visita ao Estado do Acre em campanha presidencial, em que Bolsonaro emitiu um discurso com o seguinte teor:

[...] a família vai ser respeitada. Aqui tem macho e fêmea e não vamos admitir que nossas crianças continuem sendo pervertidas em programas de governo. Respeito a opção de qualquer um, vai ser feliz, mas não vamos brincar com nossas crianças. (Barz, 2020, p. 78).

Dessa maneira, em Bolsonaro, observa-se nesse enredo um ideal conservador, embasado na família, pátria e religião, consistindo em “um pensamento político que defende a manutenção das instituições sociais tradicionais como a família, a comunidade local e a religião, além dos usos, costumes, tradições e convenções” (Mattos, 2017, p. 49). Cabe enfatizar sua declaração na Basílica de Aparecida semanas antes de sua posse como presidente, renomeando o Ministério dos Direitos Humanos para Ministério da

Mulher, Família e dos Direitos Humanos. De acordo com seu argumento, o governo encabeçado por ele teria “[...] uma política de direitos humanos de verdade, não essa que está aí, em que o primeiro a ser atendido é o algoz e não a vítima. E esse ministério terá o nome de família, que é tão cara e importante a todos nós” (Veja, 2018). Como se sabe, em outras gestões, tal ministério se esforçaria na implementação de políticas públicas em defesa e promoção dos direitos humanos no país, sendo o bastião dos segmentos sociais e étnico-raciais vulneráveis.

Dessa maneira, pode-se elencar elementos para se compreender a escalada do paradigma neoconservador como elemento basilar da política representada por Bolsonaro, cuja avaliação das políticas dos direitos humanos implementadas pelos antecessores seria interpretada como uma agenda que não teria priorizado a família como instituição de suma importância no tecido social. Assim sendo, a gestão política de Bolsonaro antepõe a categoria “família” a “direitos humanos”, sugerindo que estes seriam subalternos aos princípios da família tradicional. Saconi (2018) pondera que a atenção que a gestão bolsonarista dispensava às mulheres se vinculava à sua noção de instituição familiar, inferindo que o papel da mulher na sociedade se relacionaria à função de cuidado com a sua família, direcionando os filhos segundo os princípios religiosos do cristianismo. A escolha de uma mulher para chefiar essa pasta tendo como um dos critérios sua militância religiosa como pastora evangélica e pentecostal confere elementos pertinentes para essa análise.

A ministra Damares Alves e a exclusão da discriminação religiosa do Disque 100

Aproximadamente um mês antes de sua posse, Bolsonaro anunciou a advogada Damares Alves como responsável pelo MMFDH. Era atribuída a esse ministério a coordenação de políticas e diretrizes que promoviam os direitos “da família, da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência, indígenas, idosas e de outras minorias” (Maranhão Filho; De Franco, 2019, p. 314). Cabe enfatizar, igualmente, a histórica defesa dessa pasta evidenciada pelo Disque 100 em favor dos segmentos identificados com os afrodescendentes, os afro-religiosos e a população LGBT, no qual essa dinâmica demonstrou ser cessada nesse governo. O critério de escolha de Alves para a pasta mencionada seria sua trajetória como liderança religiosa pentecostal e assessora parlamentar ligada à bancada evangélica. Em seu currículo, até então, constava o histórico como articuladora da Frente Parlamentar da Família e Apoio a Vida, da Secretaria Nacional do Movimento Brasil Sem Aborto e fundadora da ONG Atini, que ocasionaria certa polêmica com supostos casos de infanticídio de menores indígenas (Romano, 2018).

A fim de se delinear a agenda neoconservadora que pautaria o trabalho da ministra escolhida por Bolsonaro para a pasta dos Direitos Humanos, podem ser considerados dois momentos emblemáticos: o discurso de posse proferido pela ministra do MMFDH e, meses depois, seu discurso na sede da ONU. Passando em revista esses dois momentos, ainda que concisamente, vale ressaltar que, por ocasião de sua posse, Alves afirmou a

laicidade estatal, asseverando, todavia, que ela era uma “ministra terrivelmente cristã” e “crente nos desígnios de Deus”. De acordo com Manuel Filho e De Franco (2019), Alves disse que teria chegado o momento histórico no Brasil em que o segmento religioso identificado com o cristianismo governaria este país. Esse discurso fornece considerável material a ser analisado pela ciência da religião, considerando, dentre as possíveis chaves de reflexão, a emergência da religião no espaço público e seus desdobramentos para a sociedade e a representatividade política. Pela perspectiva do neoconservadorismo, nota-se a preferência em se eleger uma tradição religiosa como baliza que norteará o *modus operandi* da governança bolsonarista, não obstante a laicidade estatal e o princípio da liberdade religiosa. Urge ressaltar que, na mesma ocasião, Alves foi questionada pelo fato de ela ter se apresentado como detentora de um currículo com mestrado em Educação e pós-graduação em direito de família e direito constitucional. Diante dos questionamentos acerca dos documentos comprobatórios de tal formação acadêmica, Alves argumentou, utilizando um instrumental religioso, citando a passagem bíblica que está na epístola aos Efésios, capítulo quatro que diz: “e Ele [Deus] designou alguns para apóstolos, outros para profetas, outros para evangelistas e outros para pastores e mestres”. Com isso, ela replicou que “diferente do mestre secular, que precisa ir a uma universidade para fazer mestrado, nas igrejas cristãs é chamado mestre todo aquele que é dedicado ao ensino bíblico” (Folha, 2019).

Como mencionado acima, outro momento indicativo da identificação do caráter neoconservador arraigado em Alves se assenta em seu discurso na sede da ONU no início de sua atuação como ministra. Nele, ela defendeu a interferência do Estado no âmbito privado em temas morais, refutando os argumentos sobre a liberdade feminina em assuntos sexuais e políticos. Logo, tornava-se claro o plano do governo bolsonarista que objetivava primar por temas relativos à instituição familiar de cunho tradicional, consoante sua ótica religiosa, sem se atentar aos grupos marcados pelas desigualdades sociorraciais em processo de afirmação. Quanto ao papel feminino, evidenciou-se o caráter biológico envolvendo os sexos no esforço de conservar a mulher à esfera doméstica, devotando-se à prole (Rosado-Nunes, 2008). A conjuntura discursiva possibilitou a percepção do anseio pelo retorno a um passado de viés reacionário visando restaurar uma cosmovisão supostamente desconstruída pelos petistas. Por conseguinte, a categoria neoconservadorismo indicaria uma chave de leitura assaz pertinente para se compreender os meandros desse processo cujo resultado direciona para um contexto que alguns teóricos da secularização julgavam superado na modernidade ocidental.

Pode-se inferir que Alves, responsável à época pela pasta dos Direitos Humanos, a qual administrava o canal de denúncias do Disque 100, prezou pelo neoconservadorismo de viés religioso alinhado ao governo Bolsonaro. Os critérios adotados pela referida ministra indicam a priorização por uma política voltada para instituição familiar e às funções de gênero, transparecendo os ideais religiosos sob a ótica neopentecostal. Por conseguinte, considerando a gestão presidencial de Bolsonaro no que tange à área dos direitos humanos sob a responsabilidade da ministra Alves, depreende-se uma conjuntura de rompimento com o processo que estava sendo engendrado pelas presidências anteriores. Os discursos e práticas desprovidos da preocupação com a continuidade do sistema garantidor de direitos são elementos que corroborariam

com essa abordagem. No âmbito racial, pela amostragem dos números do referido canal que identificavam maior discriminação aos afro-religiosos, a gestão de Alves demonstra a preferência por assuntos conservadores em detrimento das questões de violação da liberdade religiosa ao segmento mencionado, evidenciado pela constatação da omissão dos dados pertencentes à modalidade discriminação religiosa a partir de 2020. Essa conjugação resultante da política de Alves reforça a impressão de que o grupo das religiões afro-brasileiras não receberia a devida atenção pelos postulados dos princípios da liberdade religiosa.

Considerações finais

Neste artigo, apresentou-se uma série de autores que refletem sobre os indícios da emergência de um contexto neoconservador de prisma religioso no espectro político brasileiro. Essa noção se percebe empiricamente pela constatação da exclusão da modalidade “discriminação religiosa” do Disque 100 durante a gestão presidencial de Bolsonaro e Damares Alves como ministra responsável por este canal à época. Com efeito, o silêncio subjacente aos órgãos governamentais face a essa exclusão indicaria que a salvaguarda do direito constitucional que versa sobre a liberdade religiosa aos segmentos minoritários parece não receber o tratamento adequado por parte daqueles que ocupam o poder executivo.

Pontua-se o caráter de rompimento político e institucional no que concerne ao período de desenvolvimento de ações afirmativas em questões públicas, bem como à construção de mecanismos de enfrentamento a casos de desrespeito aos direitos humanos. Insere-se nesse processo a efetivação do Disque 100 e a recepção de denúncias de violação da liberdade religiosa. O ponto de inflexão seria o conjunto das manifestações de 2013, desdobrando-se na ascensão de um governo que desmontaria os mecanismos em construção até então. Ou seja, em um contexto anterior, a esfera federal se preocupava em criar condições de garantia dos direitos constitucionais a todos os grupos religiosos e, através do Disque 100, conferiu visibilidade à discriminação aos afro-religiosos. Com as articulações engendradas durante a presidência de Bolsonaro, foi observada uma reação de vertente neoconservadora que poderia arrefecer o processo de debates e reflexões acerca da situação de discriminação a que os adeptos das religiões afro-brasileira eram submetidos.

Assim, neste estudo que verificou os registros do Disque 100 concernente à modalidade discriminação religiosa com posterior sistematização sobre esse fenômeno da sociedade brasileira, foram reunidos elementos consistentes que apontariam para um retrocesso na constituição de políticas públicas durante a presidência de Bolsonaro. Ademais, os dados divulgados até 2018 demonstravam que a vulnerabilidade dos adeptos das religiões afro-brasileiras suscitava produções acadêmicas e jornalísticas sobre o objeto da intolerância em matéria de religião. Essa conjugação de fatores pode indicar a proposição de outras categorias analíticas, para além do neoconservadorismo, em futuros estudos objetivando a compreensão desse fenômeno no campo religioso brasileiro.

Referencias

ALMEIDA, R. de. A onda quebrada: evangélicos e conservadorismo. *Cadernos Pagu* [online]. 2017, n. 50, e175001. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/18094449201700500001>>. Acesso em: 28 mar. 2022.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Neoconservadorismo e liberalismo. In: GALLEGOS, Esther Solano (Org.). *O ódio como política: a reinvenção das direitas no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANDRADE, V. N. G. de. As falas dos atendentes do Disque 100 sobre a escuta das denúncias de abuso sexual contra crianças e adolescentes. 2012. 177 f. Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Departamento de Psicologia, Goiânia, GO, 2012

ARAÚJO, M. L. D. O disque 100 e a proteção social de crianças e adolescentes em situação de violência: análise da experiência no município de Olinda. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2015.

ASSAF, Matheus. Liberdade de expressão e discurso de ódio: por que devemos tolerar ideias odiosas? 2018. 204 f. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Programa de Pós-Graduação em Direito, Belo Horizonte, MG, 2018.

BARAJAS, Karina Bárcenas. Pánico moral y de género en México y Brasil: rituales jurídicos y sociales de la política evangélica para deshabilitar los principios de un Estado laico. *Religião e Sociedade*, Rio de Janeiro, v. 38, n. 2, 2018.

BARROCO, Maria Lúcia da S. Direitos humanos, neoconservadorismo e neofascismo no Brasil contemporâneo. *Serviço Social & Sociedade*. São Paulo, n. 143, p. 12-21, jan./abr. 2022.

BARZ, Jéssica Hammes. Democracia e Populismo: o discurso de Jair Bolsonaro na eleição presidencial de 2018. 167f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Comunicação), Universidade do Porto, Porto, 2020.

BIROLI, F; VAGGIONE, J. M.; MACHADO, M. das D. C. M. Gênero, Neoconservadorismo e Democracia: Disputas e Retrocessos na América Latina. São Paulo: Boitempo, 2020.

BORTOLIN, Paula. A família Bolsonaro e a moralidade pública. Projeto de Qualificação de Doutorado – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, UNICAMP, 2020.

BLANCARTE, R. J. Para entender el estado laico. México: Nostra Ediciones, 2008.

BRASIL. Balanço Anual da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos 2015. Brasília-DF, 2016. Disponível em: <http://www.dedihc.pr.gov.br/arquivos/File/2015/BalancoDisque100_2015.pdf>. Acesso em: 18 mai. 2022.

BRASIL/SDH. Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Disque Denúncia Nacional, DDN 100. Brasília, Distrito

Federal. 2009. Disponível em: <<http://www.iin.oea.org/boletines/boletin5/construccion-politicas-publicas-esp/Programa-Nacional.pdf>>. Acesso em: 14 abr. 2022.

BURITY, Joanildo. *A onda conservadora na política brasileira traz o fundamentalismo ao Poder?* São Paulo: Editora UNICAMP, 2016.

CAMPOS, Leonildo S. Os políticos de Cristo: uma análise do comportamento político de protestantes históricos e pentecostais no Brasil. In: BURITY, J. A.; MACHADO, M. das D. C. (Orgs.). *Os votos de Deus: evangélicos, política e eleições no Brasil*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Massangana, 2006.

CAMURÇA, Marcelo Ayres. Um poder evangélico no Estado brasileiro? mobilização eleitoral, atuação parlamentar e presença no governo Bolsonaro. *Revista NUPEM*, Campo Mourão, v. 12, n. 25, p. 82-104, 2020. Disponível em: <<http://revistanupem.unespar.edu.br/index.php/nupem/article/view/713/416>>. Acesso em: 10 mar. 2022.

CAMURÇA, Marcelo Ayres. A relação do catolicismo com o governo Bolsonaro: entre o apoio dos setores conservadores e a crítica das instâncias institucionais e dos movimentos progressistas. *Debates do NER*, [S. l.], p. 207–234, 2023. DOI: 10.22456/1982-8136.127418. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/debatesdoner/article/view/127418>. Acesso em: 19 abr. 2024.

CARRANZA, Brenda. Presentación – Erosión de las democracias latinoamericanas: el ascenso político de los cristianos. *Ciencias Sociales y Religión*, Campinas, v. 22, 2020. Disponível em: <<https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/csr/article/view/13752>>. Acesso em: 14 mar. 2022.

CHAMAYOU, Grégoire. *A sociedade ingovernável: uma genealogia do liberalismo autoritário*. São Paulo: UBU, 2020.

DA SILVA, C. Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, o que vai e o que fica! Portal Géledes, 2015. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/ministerio-das-mulheres-da-igualdade-racial-e-dos-direitos-humanos-o-que-vai-e-o-que-fica/>>. Acesso em 13 mar. 2022.

DIBAI, Priscilla Cabral. *A direita radical no Brasil pós-redemocratização: o caso de Jair Bolsonaro*. 2018. 151 f. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Salvador, BA, 2018.

FOLHA DE SÃO PAULO. Sem diploma, Damares já se apresentou como mestre em educação e direito. *Folha de São Paulo*, 31 jan. 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/01/sem-diploma-damares-ja-se-apresentou-como-mestre-em-educacao-e-direito.shtml>>. Acesso em: 14 abr. 2022.

FREIRE, Silene de Moraes. A instrumentalidade dos conservadorismos no atual contexto de hegemonia do capital. *Quadranti*, Salerno, v. 6, n. 2, p. 174-195, 2018.

FUJIKAWA, E. S. O objetivo do milênio 1 e a infância no Brasil: as influências das políticas do governo federal e a linha tênue do desenvolvimento social. *C@LEA – Revista Cadernos de Aulas do LEA*, Ilhéus, n. 3, p. 52-74, nov. 2014.

GARCIA, L. S.; CALDERARO, F. A fragilização das estruturas federais de direitos humanos no Brasil pós ruptura institucional de 2016. *Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*, Bauru, v. 5, n. 2, p. 211-232, jul./dez. 2017. Disponível em: <<https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/529/215>>. Acesso em: 18 fev. 2022.

LEAL, J. S.; BESSA, M. Paladinos da lei e da ordem: ascensão do neoconservadorismo e a Polícia Federal brasileira. *Revista Eletrônica Direito e Sociedade*, Canoas, v. 11, n. 1, p. 113-135, jun. 2023.

LEAL, M. L. As ONGs no enfrentamento da exploração, abuso sexual e maus tratos de crianças e adolescentes – Pós 1993. *Revista Ser Social*, Unb, Brasília, 1998.

MARANHÃO FILHO, E. M. de A.; DE FRANCO, C. “Menino veste azul e menina, rosa”: educação domiciliar e as ideologias de gênero e gênese de Damares Alves, a “ministra terrivelmente cristã” dos Direitos Humanos. *Revista Brasileira de História das Religiões*, [s.l.], v.12, n. 35, p. 297-337, set./dez. 2019.

MARTINS, J. P. Em comício no Acre, Bolsonaro diz que vai ‘fuzilar petralhas’. *Revista Encontro*, Belo Horizonte, 03 set. 2018. Atualidades. Disponível em: <<https://www.revistaencontro.com.br/canal/atualidades/2018/09/em-comicio-no-acre-bolsonaro-diz-que-vai-fuzilar-petralhas.html>>. Acesso em: 12 mar. 2022.

MATTOS, A. N. de. O livro urgente da política brasileira: Um Guia para entender a política e o Estado no Brasil. Alessandro Nicoli de Mattos, 4. ed., 2017.

MIGUEL, L. F. A democracia na encruzilhada. In: SINGER, A., et al. Por que gritamos golpe? para entender o impeachment e a crise no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2016.

LÖWY, Michel. Neofascismo: um fenômeno planetário – o caso Bolsonaro. *Carta Maior*, São Paulo, n. 24, out. 2019. Disponível em: <<https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/Neofascismo-um-fenomeno-planetario-o-caso-Bolsonaro/4/45603>>. Acesso em: 13 nov. 2023.

PAIXÃO, C. Democracia e constituição: um golpe desconstituente? 2016. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/democracia-e-constituicao-um-golpe-desconstituente-12052016>>. Acesso em: 28 mar. 2022.

PALU, J.; PETRY, O. J. Neoliberalismo, globalização e neoconservadorismo: cenários e ofensivas contra a educação básica pública brasileira. *Práxis Educativa*, Ponta Grossa, v. 15, e2015317, p. 1-21, 2020.

PETRARCA, Fernanda Rios. Uma Janela no Tempo: a ascensão do Bolsonarismo no Brasil. *Revista Tomo*, v. 38, p. 339-371, 2021.

PINTO, C. R. J. A trajetória discursiva das manifestações de rua no Brasil (2013-2015). *Lua Nova*, São Paulo, v. 100, p.119-153, 2017.

PIOVESAN, Flavia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. São Paulo: Saraiva, 2006.

RIBEIRO, Antonio Carlos. Cristofobia em confronto com as denúncias de intolerância às religiões afro-brasileiras no Brasil: 2011-2018. *Último Andar*, [S. l.], v. 24, n. 37, 2021. DOI: 10.23925/1980-8305.2021v24i37a5. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/ultimoandar/article/view/51219>>. Acesso em: 02 abr. 2024.

RIBEIRO, Djamila. *Avalanche de retrocessos: uma perspectiva feminista negra sobre o impeachment*. In: SINGER, André, et al. *Por que gritamos golpe?: para entender o impeachment e a crise no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2016.

ROMANO, G. Damares é julgada por mostrar realidade distorcida de indígenas. *Veja*. 06 dez. 2018. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/politica/damares-e-julgada-por-mostrar-realidade-distorcida-de-indigenas/>>. Acesso em: 12 mar. 2022.

ROSADO-NUNES, M. J. Direitos, cidadania das mulheres e religião. *Tempo social*, [S. l.], v. 20, n. 2, p. 67-81, 2008.

SACONI, J. Cotada para ser ministra, Damares diz que 'mulher nasce para ser mãe e infelizmente tem que ir para o mercado de trabalho'. *O Globo*, 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/cotada-para-ministra-diz-que-mulher-nasce-para-ser-mae-infelizmente-tem-que-ir-para-mercado-de-trabalho-23272762>>. Acesso em: 22 mar. 2022.

SANCHEZ, W. L.; ARRUDA, G. A. Novas faces do cristofascismo no Governo de Jair Bolsonaro. *Revista Eclesiástica Brasileira*, v. 80, n. 316, p. 353-372, jul. 2020.

SILVA, C. G. C. da. *O bolsonarismo da esfera pública: uma análise foucaultiana sobre os conceitos de pós-verdade, fake news e discurso de ódio presentes nas falas de Bolsonaro*. 2020. 237 f. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Amazonas, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Manaus, AM, 2020.

SILVA, Clawdemy Feitosa e; KUNZ, Sidelmar Alves da Silva; LIMA, João Carlos Felix de. Narrativa de violência sexual: caso do Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio. *Serviço Social em Revista*, Londrina, v. 22, n. 1, p. 157-176, jul./dez. 2019.

SOUZA, Jessé. *A radiografia do golpe: entenda como e por que você foi enganado*. Rio de Janeiro: LeYa, 2016.

SOUZA JÚNIOR, Paulo Roberto de. A influência do neoconservadorismo nos estudos de gênero no Brasil. *Revista de Gênero, Sexualidade e Direito*, Belém, v. 5, n. 2, p. 55-73, jul./dez. 2019.

SOUZA, Maria Duarte de. Denúncias de intolerância religiosa aumentaram 56% no Brasil em 2019. *Brasil de Fato*, São Paulo, p. 1, 21 jan. 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/01/21/denuncias-de-intolerancia-religiosa-aumentaram-56-no-brasil-em-2019>>. Acesso em: 28 mar. 2022.

SOUZA, S. M. G.; MOREIRA M. I. C. (Org.). *Quebrando o silêncio: disque 100 – Estudo sobre a denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR; Goiânia: Cânone, 2013.

TAVARES, R. C.; LOUREDO, L. C. R. S.; PRADO, J. I. A. Breve história do disque 100: análise da implantação e monitoramento do serviço. In SOUZA, M. G. S.; MOREIRA, M. I. C. Quebrando o silêncio: disque 100: estudo sobre a denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Goiânia: Cànone, 2013.

TEIXEIRA, Faustino. Os dados sobre religiões no Brasil em debate. Debates do NER, v. 2, n. 24, p. 77-84, 2013. Disponível em: <<https://doi.org/10.22456/1982-8136.43690>>. Acesso em: 24 mar. 2022.

VEJA. Bolsonaro anuncia mudança no Ministério dos Direitos Humanos: o nome. Veja, São Paulo, 30/11/2018. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/politica/bolsonaro-anuncia-mudanca-no-ministerio-dos-direitos-humanos-o-nome/>>. Acesso em: 23 mar. 2022.

VIDAL, Camila. Liberalismo e conservadorismo nos Estados Unidos: construção e evolução no século XX. Campos Neutrais, Rio Grande, v. 1, n. 3, p. 33-55, set./dez. 2019.

VILA-NOVA, Caroline. Governo Bolsonaro desmonta ação de combate ao abuso de crianças. Jornal de Brasília. America, 24 ago. 2020. Disponível em: <<https://jornaldebrasil.com.br/noticias/brasil/governo-bolsonaro-desmonta-acao-de-combate-ao-abuso-de-criancas/>>. Acesso em: 26 mar. 2022.

Recebido em: 20/11/2023

Aprovado em: 29/04/2024

Conflito de interesses: Nenhum declarado.

Editor responsável: Alfredo Teixeira.